



PORTARIA Nº 203/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O Reitor da Universidade Federal da Bahia no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos previstos na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior,

Resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação para definir procedimentos e orientar as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* no cumprimento dos dispositivos da Lei nº 12.799/2013.

Art. 2º Os editais de seleção dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* deverão conter a orientação necessária para definição dos critérios de isenção total e parcial da taxa de inscrição, assegurando a isenção total aos candidatos que preenchem as exigências dos incisos I e II, do Art. 1º, da Lei 12.799/2013.

Art. 3º Esta portaria estará vigente a partir de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor